



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N^o 3.327, de 22 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei N^o 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar N^o 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4^o da Resolução CNSP N^o 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP n^o 15414.002800/2009-17,

R E S O L V E:

Art. 1^o Conceder à PLURIS RE CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ n^o 10.910.474/0001-24, com sede social na cidade de São Paulo – SP, autorização para funcionamento como corretora de resseguros, nos termos do artigo 5^o da Resolução CNSP N^o 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2^o Ressalvar que a autorização concedida à PLURIS RE CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA. está condicionada ao atendimento do que consta da Resolução CNSP N^o 173, de 17 de dezembro de 2007, em especial, ao disposto no seu artigo 7^o, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto